



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80120221979789

Nome original: Provimento n. 12-00095140720228010000.pdf

Data: 16/12/2022 12:05:27

Remetente:

Maria do Socorro Moraes Figueiredo
Corregedoria-Geral da Justiça
TJAC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue Provimento 12 2022 e anexo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 12/2022

Atualiza os Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro e as Custas Judiciais do Estado do Acre para o ano de 2023, de acordo com a variação percentual anual do INPC/IBGE.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Elcio Mendes, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006 e artigo 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – RITJAC,

CONSIDERANDO que a atualização monetária das custas judiciais e dos emolumentos dos serviços notariais e de registro do Estado do Acre deve ser realizada anualmente, segundo variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o art. 16, da Lei Estadual nº 1.422/2001, c/c art. 27, da Lei Estadual nº 1.805/2006;

CONSIDERANDO que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em seu site oficial (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#resultado>), divulgou que a variação do referido índice, no período de novembro/2021 a novembro/2022, restou apurada em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o art. 44 da Lei Estadual nº 1.805/2006 estabelece que a atualização dos emolumentos aplicar-se-á a todos os atos notariais e registrais em andamento, ressalvados aqueles efetivamente praticados,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar os valores dos emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro do Acre e das custas judiciais do Poder Judiciário Estadual, conforme tabelas anexas ao presente Provimento (Anexo I e II), aplicando-se a variação do INPC para os últimos doze meses, cujo índice divulgado pelo IBGE em dezembro/2022 foi de 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos por cento);

Art. 2º Aplicar às referidas tabelas as regras contidas na ABNT NBR 5891:2014, para fins de arredondamento na numeração decimal, à míngua de ato normativo específico para regular a matéria.

Art. 3º Os valores dispostos no “Anexo I” aplicar-se-ão a todos os atos notariais e registrais em andamento, ressalvados os já praticados, nos termos do art. 44, da Lei nº 1.805/2006.

Art. 4º Os valores consignados nas Tabelas anexas ao presente Provimento passam a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2022.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Sabo Mendes Junior, Corregedor(a) Geral da Justiça**, em 15/12/2022, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1354720** e o código CRC **D0C58074**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0009514-07.2022.8.01.0000

1354720v3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

ANEXO I
PROVIMENTO COGER Nº 12/2022
TABELAS DOS EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS
2023

(Lei n. 1.805, de 26 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nº 2.397/2010, nº 2.534/2011, nº 3.093/2015, nº 3.120/2016 e nº 3.593/2019)

TABELA 1
DOS IMÓVEIS

TABELA 1-A
DO REGISTRO DE IMÓVEIS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	sem valor declarado e até R\$ 3.000,00	81,34	4,79	9,57	95,70
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	151,23	8,88	17,79	177,90
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	201,72	11,85	23,73	237,30
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	302,08	17,78	35,54	355,40
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	503,62	29,63	59,25	592,50
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	806,06	47,41	94,83	948,30
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	1.007,34	59,25	118,51	1.185,10
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	1.510,87	88,88	177,75	1.777,50
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	2.014,42	118,49	236,99	2.369,90
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	2.518,11	148,14	296,25	2.962,50
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	3.022,11	177,75	355,54	3.555,40
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	3.525,54	207,39	414,77	4.147,70
n)	De R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	4.029,00	237,00	474,00	4.740,00
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	5.036,43	296,25	592,52	5.925,20
p)	acima de 500.000,00	6.043,50	355,50	711,00	7.110,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1- B
DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, ESPECIFICAÇÃO
OU INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 100.000,00	863,67	50,82	101,61	1.016,10
b)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	1.727,37	101,61	203,22	2.032,20
c)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	2.590,52	152,41	304,77	3.047,70
d)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	3.454,30	203,21	406,39	4.063,90
e)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	4.318,08	254,01	508,01	5.080,10
f)	de R\$ 500.000,01 até R\$ 600.000,00	5.181,78	304,80	609,62	6.096,20
g)	de R\$ 600.000,01 até R\$ 700.000,00	6.045,11	355,60	711,19	7.111,90
h)	de R\$ 700.000,01 até R\$ 800.000,00	6.908,72	406,39	812,79	8.127,90
i)	de R\$ 800.000,01 até R\$ 900.000,00	7.772,30	457,21	914,39	9.143,90
j)	de R\$ 900.000,01 até R\$ 1.000.000,00	8.635,99	508,01	1.016,00	10.160,00
l)	de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	10.363,02	609,60	1.219,18	12.191,80
m)	de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.000.000,00	12.090,22	711,20	1.422,38	14.223,80
n)	de R\$ 3.000.000,01 até R\$ 4.000.000,00	13.817,43	812,79	1.625,58	16.255,80
o)	de R\$ 4.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00	15.544,72	914,39	1.828,79	18.287,90
p)	de R\$ 5.000.000,01 até R\$ 6.000.000,00	17.271,65	1.015,99	2.031,96	20.319,60
q)	de R\$ 6.000.000,01 até R\$ 7.000.000,00	18.999,03	1.117,59	2.235,18	22.351,80
r)	de R\$ 7.000.000,01 até R\$ 8.000.000,00	20.725,98	1.219,17	2.438,35	24.383,50
s)	de R\$ 8.000.000,01 até R\$ 9.000.000,00	22.453,26	1.320,78	2.641,56	26.415,60
t)	de R\$ 9.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	24.180,37	1.422,38	2.844,75	28.447,50
u)	Acima de R\$ 10.000.000,01	25.907,57	1.523,98	3.047,95	30.479,50

NOTAS:

- 1 Registro de incorporação imobiliária; de especificação ou instituição de condomínio – valor do terreno mais custo global da construção (art. 32 da Lei Federal n. 4.591/64) -, os emolumentos serão cobrados sobre o valor de cada unidade habitacional objeto do projeto.
- 2 Na averbação da conclusão da obra, a cobrança será feita sobre o valor de cada unidade habitacional edificada, de acordo com a Tabela 1-B, com cinquenta por cento de desconto no valor dos emolumentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1- C
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo ao número de unidade autônoma				
a)	Até 12 unidades	345,45	20,31	40,64	406,40
b)	De 13 a 24 unidades	690,70	40,64	81,26	812,60
c)	De 25 a 36 unidades	1.036,15	60,95	121,90	1.219,00
d)	De 37 a 48 unidades	1.366,37	80,38	160,75	1.607,50
e)	De 49 a 60 unidades	1.727,37	101,61	203,22	2.032,20
f)	Acima de 60 unidades	2.072,80	121,94	243,86	2.438,60

TABELA 1-D
DO REGISTRO DE LOTEAMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	40,38	2,37	4,75	47,50
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	50,74	2,99	5,97	59,70
c)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	60,44	3,55	7,11	71,10
d)	De R\$ 20.000,01 até R\$ 50.000,00	70,55	4,15	8,30	83,00
e)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	80,83	4,76	9,51	95,10
f)	Acima de R\$ 100.000,00	90,78	5,34	10,68	106,80

NOTA:

- 1 Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, por lote ou gleba.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1- E
DA AVERBAÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 2.000,00	40,38	2,37	4,75	47,50
b)	De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	64,61	3,79	7,60	76,00
c)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	100,72	5,93	11,85	118,50
d)	De R\$ 10.000,01 até R\$ 30.000,00	151,22	8,89	17,79	177,90
e)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	251,95	14,81	29,64	296,40
f)	De R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	402,89	23,71	47,40	474,00
g)	De R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	503,62	29,63	59,25	592,50
h)	De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	755,48	44,44	88,88	888,80
i)	De R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.007,34	59,25	118,51	1.185,10
j)	De R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00	2.014,33	118,49	236,98	2.369,80
l)	De acima de R\$ 500.000,00	3.021,76	177,74	355,50	3.555,00
2 – Cancelamento de ônus e direitos reais de garantia: hipoteca, penhor, anticrese e alienação fiduciária.		246,41	14,50	28,99	289,90

NOTAS:

- 1 Averbação de cancelamento de registro de penhora, a cobrança deve ser calculada sobre o valor da dívida objeto da execução, aplicando-se os emolumentos da Tabela 1-E de Averbação.
- 2 Na averbação sem valor declarado, a cobrança será a prevista pela alínea “a”, da Tabela 1-E de Averbação, por ato.
- 3 Quando se tratar de averbação de acessório residencial, a base de cálculo recairá sobre o valor declarado de cada pavimento edificado. Tratando-se de averbação de acessório comercial, a cobrança será feita sobre o valor declarado de cada apartamento, sala ou salão comercial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1- F
DO PACTO ANTENUPCIAL

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Registro de Pacto Antenupcial	121,04	7,12	14,24	142,40

TABELA 1- G
DO REGISTRO DE CÉDULA DE CRÉDITO RURAL,
COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento, por ato:					
a)	De R\$ 0,00 até R\$ 5.000,00	60,44	3,55	7,11	71,10
b)	De R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	100,72	5,93	11,85	118,50
c)	De R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	201,70	11,87	23,73	237,30
d)	De R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	302,08	17,78	35,54	355,40
e)	Acima de R\$ 50.000,00 a cobrança se dará com base na Tabela 1-A, com redução de cinquenta por cento	-	-	-	-

NOTAS:

- 1 Registro no Livro n. 3 (Registro Auxiliar) de Cédula de Crédito Rural; Comercial e Industrial (Decreto-lei 167/67; Lei n. 6.840/80 e Decreto-lei n. 413/69, respectivamente), ou produto rural pignoratória.
- 2 Valor do crédito ou do produto: Quando houver garantia hipotecária (Livro n. 2, de Registro Geral), aplicar-se-á a Tabela 1-A de Registro, cuja cobrança recairá sobre o valor do contrato.
- 3 Registro de Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), regulamentadas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004, e de Debêntures, estas a serem registradas no Livro n. 3 de Registro Auxiliar, a cobrança recairá sobre o valor declarado no instrumento, aplicando-se as tabelas 1-A e 1-E, de Registro e Averbação, respectivamente, conforme o caso.
- 4 Quando houver uma garantia real, registrar-se-á no Livro n. 2 de Registro Geral, aplicando-se as mesmas Tabelas, no que couber, sobre o valor declarado no instrumento instituidor da garantia. Caso dois ou mais imóveis forem dados em garantia real, aplicar-se-á as regras do item 3.1, das Notas Explicativas Gerais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1- H
DAS CERTIDÕES
(Incluindo buscas)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Expedição de Certidão (independente de valor declarado, por ato):					
a)	Inteiro teor da matrícula com uma folha	28,32	1,65	3,33	33,30
b)	por folha excedente	7,23	0,42	0,85	8,50
c)	Vintenária (cadeia dominial)	139,23	8,19	16,38	163,80
d)	pela busca, quando o interessado dispensar a certidão	7,23	0,42	0,85	8,50
e)	negativa de ônus	28,32	1,65	3,33	33,30
f)	reais e pessoais reipersecutórias	28,32	1,65	3,33	33,30
g)	negativa de propriedade	28,32	1,65	3,33	33,30
h)	de documento arquivado reproduzido por qualquer meio reprográfico (art. 25 da Lei n. 6.015, de 1973) por folha	13,93	0,83	1,64	16,40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 1- I
DO REGISTRO DE PENHORA

ATO

1 - A cobrança do registro de penhora (§ 4º do art. 659 do Código de Processo Civil) será feita conforme previsto na Tabela 01-A do Registro, com redução de oitenta por cento.

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS:

- 1 Os preços dos atos constantes desta Tabela incluem o exame do título, dos indicadores real e pessoal, além da abertura de matrícula quando esta, segundo a lei, houver de ser elaborada concomitantemente.
- 2 As vagas de garagem, quando acessórias da unidade autônoma, isentas de matrícula e/ou registro, não estão sujeitas ao pagamento de emolumentos, exceto nas hipóteses do art. 32, letra “p”, combinado com o artº 1º da Lei Federal n. 4.591, de 1964, quando serão matriculadas.
- 3 O registro de hipoteca será cobrado de acordo com a Tabela 1-A do Registro de Imóveis, com redução de cinquenta por cento sobre o valor dos emolumentos. Para o enquadramento nas faixas da Tabela 1-A, considerar-se-á o valor do contrato originário da instituição da garantia real.
- 3.1 No registro de hipoteca, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia, estejam ou não situados na mesma circunscrição imobiliária, sem valores declarados, tenham ou não igual valor, a base do cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do título dividido pelo número de imóveis dados em garantia.
- 4 O registro de penhora, arresto e seqüestro têm inscrição obrigatória no Registro de Imóveis (art.167, I, 5, c/c o art. 169, caput, da Lei Federal n. 6.015, de 1973) e os emolumentos pelo registro de tais gravames decorrentes de execução fiscal (Lei Federal n. 6.830, de 1980) serão pagos pela parte vencida ao final do processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento.
- 4.1 Os emolumentos devidos pelo registro de penhora decorrente das Justiças Comum e do Trabalho serão pagos previamente pela parte interessada, de acordo com os arts. 14 e 239 da Lei Federal 6.015, de 1973, combinados com o § 4º do artigo 659 do Código de Processo Civil.
- 5 A base do cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se indeterminado, sobre o valor de doze alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste, considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.
- 6 Averbação (Tabela 1-E) – valor base de cálculo conforme estabelecido nesta lei.
- 6.1 De regra, considera-se averbação com valor somente aquela que implica em alteração do valor original do contrato, da dívida ou da coisa, tomando-se como base de cálculo, para efeitos de emolumentos, o valor acrescido.
- 6.2 Considera-se averbação sem valor declarado, entre outras, as averbações de prorrogação de prazo de contrato (que não implique aumento de valor), as referentes à mudança de nome das vias ou logradouros e numeração de edificações, à alteração de número de lote, quadra ou setor, destinação ou alteração de limites e confrontações do imóvel, à demolição, à abertura de vias e logradouros, ao casamento, separação, divórcio e morte, à alteração do nome por casamento, separação ou divórcio.
- 6.3 Tratando-se de averbação de construção, deverão ser observados, ainda, os valores por metro quadrado divulgados em revistas especializadas de entidades da construção civil ou pelo valor praticado pelo mercado local, o que for maior;
- 7 Contra a cobrança, a maior ou a menor, de emolumentos devidos ou pagos, deverá o interessado suscitar dúvidas por requerimento dirigido diretamente ao Oficial titular, que o encaminhará, com suas justificativas, ao juiz competente, para decisão (art. 198 da Lei 6.015, de 1973).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 2
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(Casamento, Interdições e Tutelas)

TABELA 2-A
DO CASAMENTO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário	
1	Habilitação, compreendendo todos os atos do processo e o fornecimento de uma certidão, salvo os do juiz de paz.	84,66	4,98	9,96	99,60
2	Afixação, publicação e arquivamento de edital remetido por oficial de outra circunscrição, inclusive a respectiva certidão	20,05	1,19	2,36	23,60
3	Inscrição de casamento religioso, inclusive certidão	42,16	2,48	4,96	49,60
4	Diligência para casamento fora da sede do oficial	205,70	12,10	24,20	242,00
5	Registro ou inscrição das sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, opção de nacionalidade, separação judicial e divórcio, inclusive certidão	40,38	2,37	4,75	47,50
6	Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito, verificado no estrangeiro	40,38	2,37	4,75	47,50
7	Certidão Negativa de Casamento	88,56	5,22	10,42	104,20
8	Certidão em Breve Relatório	88,56	5,22	10,42	104,20
9	Certidão <i>Verbo ad Verbum</i>	88,56	5,22	10,42	104,20
10	Certidões não contempladas nos itens acima	88,56	5,22	10,42	104,20
11	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	44,63	2,62	5,25	52,50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 2 - B
DO JUIZ DE PAZ

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Atos do juiz de paz no procedimento de habilitação para casamento	34,18	2,00	4,02	40,20
2	Diligência para casamento realizado fora da sede do oficial	199,59	11,73	23,48	234,80

TABELA 2 - C
DA RETIFICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Retificação de nascimento, casamento ou óbito	33,51	1,95	3,94	39,40
2	Inscrição de sentença anulatória de casamento em processo judicial	66,56	3,91	7,83	78,30
3	Retificação ou erro de grafia	33,51	1,95	3,94	39,40
4	Formulação, Autuação e Protocolização de pedido de registros tardios, nas Pessoas Naturais	44,46	2,61	5,23	52,30

TABELA 2 - D
DAS 2^{as} VIAS DE CERTIDÕES
(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Com uma só folha	20,05	1,19	2,36	23,60



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 2 - E
DAS BUSCAS

(Comuns ao nascimento, casamento e óbito)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Buscas, que somente poderão ser cobradas se a parte não informar livro, folha e termo do registro:					
a)	até 12 meses	19,88	1,18	2,34	23,40
b)	entre 1 e 5 anos	26,17	1,55	3,08	30,80
c)	entre 5 e 10 anos	44,46	2,61	5,23	52,30
d)	entre 10 e 20 anos	55,48	3,29	6,53	65,30
e)	acima de 20 anos	66,56	3,91	7,83	78,30

TABELA 2 - F
DO RESSARCIMENTO
(nascimento, óbito e casamento)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1)	Assento de nascimento e óbito, incluída a primeira certidão, bem ainda o registro da conversão da união estável em casamento: R\$ 75,80	Isento	Isento	Isento	Isento

Incluído pela Lei Estadual nº 3.120/2016, de 02 de março de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 3
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELA 3 – A
DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo de Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Registro integral de contratos, títulos e documentos com valor declarado, qualquer que seja o número de páginas:					
a)	Até R\$ 1.000,00	42,14	2,50	4,96	49,60
b)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 5.000,00	128,28	7,53	15,09	150,90
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 10.000,00	212,56	12,53	25,01	250,10
d)	de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	298,10	17,53	35,07	350,70
e)	de R\$ 20.000,01 até R\$ 40.000,00	382,92	22,53	45,05	450,50
f)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 60.000,00	493,58	29,05	58,07	580,70
g)	de R\$ 60.000,01 até R\$ 80.000,00	553,84	32,60	65,16	651,60
h)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 90.000,00	638,60	37,57	75,13	751,30
i)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 100.000,00	775,80	45,63	91,27	912,70
j)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 110.000,00	997,02	58,68	117,30	1.173,00
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 150.000,00	1.219,25	71,71	143,44	1.434,40
m)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	1.329,74	78,22	156,44	1.564,40
n)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 300.000,00	1.661,82	97,77	195,51	1.955,10
o)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 400.000,00	1.883,94	110,82	221,64	2.216,40
p)	Acima de R\$ 400.000,01	2.105,20	123,83	247,67	2.476,70

NOTAS:

- 1 Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento.
- 2 No Registro de Contratos de Alienação Fiduciária, a base do cálculo será o valor do crédito principal concedido.
- 3 No Registro de Recibos de Sinal de Venda e Compra, a base do cálculo será o valor do global da transação.
- 4 A base do cálculo do Registro de Contrato de Locação, bem como para os instrumentos de arrendamento com prazo determinado, será o valor da soma das mensalidades. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 5 Nos contratos de *leasing*, a base do cálculo incidirá sobre o valor da aquisição do bem objeto do contrato.
- 6 Nas cessões de crédito, a base de cálculo será sobre o valor do total das garantias oferecidas, sem consideração de qualquer outro acréscimo.
- 7 Nos contratos de garantia, como os de fiança, caução e depósito, vinculados a instrumentos que liberem algum crédito, o registro será cobrado pela forma prevista acima na tabela 3 – A. Quando não vinculados a contratos de abertura de crédito, o cálculo será feito considerando-se o valor da fiança, caução ou depósito.
- 8 Nos contratos de prestação de serviço com prazo determinado, o cálculo incidirá sobre a soma das parcelas pactuadas. Se o prazo for indeterminado, tomar-se-á o valor da soma de 12 (doze) parcelas mensais.
- 9 Nos contratos com valores representados por bens, estimar-se-á o valor dos mesmos, que servirá como base do cálculo.
- 1 Instrumentos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação, deverão ser corrigidos para valores em unidade monetária vigorante.
- 1
- 1 Nos contratos que contiverem valores diversos, a base de cálculo será sobre a soma dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 3 - B
DO REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Documento sem valor Declarado:					
a)	Até uma lauda	42,14	2,50	4,96	49,60
b)	Por lauda que crescer	10,10	0,61	1,19	11,90

TABELA 3 - C
DO REGISTRO RESUMIDO DE CONTRATOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Independente do Valor declarado					
a)	Até uma lauda	80,83	4,76	9,51	95,10
b)	Por lauda que crescer	20,05	1,19	2,36	23,60

TABELA 3 - D
DAS DILIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Das Diligências, por ato praticado:					
a)	pelos atos praticados fora do ofício, qualquer que seja o valor do documento (até o limite de 3 diligências)	106,76	6,28	12,56	125,60
b)	acima de 3 (três) diligências, por ato praticado	20,05	1,19	2,36	23,60

TABELA 3 - E
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Pela primeira folha ou peça reproduzida				
2	Por folha ou peça que exceder	20,05	1,19	2,36	23,60

TABELA 3 - F
DAS AVERBAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - de títulos, documentos ou quaisquer outros papéis, quando o ato tiver o seu próprio valor					
a)	o mesmo valor do ato primitivo que for alterado, incluído os correspondente às anotações remissivas	-	-	-	-
b)	anotações remissivas	22,27	1,31	2,62	26,20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 4
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELA 4 - A
DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Matrícula de oficina, impressora, jornal e outros periódicos	680,01	39,99	80,00	800,00
2	Inscrição de pessoas jurídicas, incluindo os atos do processo e registro:				
a)	Até R\$ 3.000,00	128,26	7,55	15,09	150,90
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	253,90	14,93	29,87	298,70
c)	de R\$ 6.000,01 até R\$ 9.000,00	382,92	22,53	45,05	450,50
d)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 12.000,00	510,86	30,04	60,10	601,00
e)	de R\$ 12.000,01 até R\$ 15.000,00	638,60	37,57	75,13	751,30
f)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 18.000,00	765,41	45,04	90,05	900,50
g)	de R\$ 18.000,01 até R\$ 40.000,00	893,60	52,57	105,13	1.051,30
h)	de R\$ 40.000,01 até R\$ 70.000,00	1.188,90	69,93	139,87	1.398,70
i)	de R\$ 70.000,01 até R\$ 90.000,00	1.611,67	94,82	189,61	1.896,10
j)	de R\$ 90.000,01 até R\$ 110.000,00	2.014,42	118,49	236,99	2.369,90
l)	de R\$ 110.000,01 até R\$ 130.000,00	2.618,76	154,05	308,09	3.080,90
m)	de R\$ 130.000,01 até R\$ 145.000,00	2.921,02	171,83	343,65	3.436,50
n)	de R\$ 145.000,01 até R\$ 160.000,00	3.223,37	189,61	379,22	3.792,20
o)	de R\$ 160.000,01 até R\$ 180.000,00	3.626,09	213,31	426,60	4.266,00
p)	de R\$ 180.000,01 até R\$ 200.000,00	4.029,00	237,00	474,00	4.740,00
3	Arquivamento do feito	70,55	4,15	8,30	83,00
4	Registros subsequentes (art.165, parágrafo único da Lei n. .6.015, de 1973)	181,22	10,66	21,32	213,20
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro	181,22	10,66	21,32	213,20
6	Averbações (art.45, <i>in fine</i> , do CCB)	50,47	2,99	5,94	59,40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 4 - B
DAS AVERBAÇÕES, AUTENTICAÇÕES E CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Autenticação de livros contábeis das sociedades civis:				
a)	pela 1ª folha	80,83	4,76	9,51	95,10
b)	por folha que exceder	20,05	1,19	2,36	23,60
2	Anotações Remissivas em Processos	40,38	2,37	4,75	47,50
3	Certidão:	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	pela 1ª folha	40,38	2,37	4,75	47,50
b)	por folha ou peça excedente reproduzida	20,05	1,19	2,36	23,60
4	Busca	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
a)	até 12 meses	16,32	0,96	1,92	19,20
b)	entre 1 e 5 anos	24,31	1,43	2,86	28,60
c)	entre 5 e 10 anos	40,38	2,37	4,75	47,50
d)	entre 10 e 20 anos	50,47	2,99	5,94	59,40
e)	acima de 20 anos	60,44	3,55	7,11	71,10

TABELA 4 - C
DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

ATO		Emolumento s (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Inscrição e/ou registro de pessoas jurídicas sem fins lucrativos	94,93	5,60	11,17	111,70
2	Arquivamento do feito	48,44	2,86	5,70	57,00
3	Averbações subsequentes	51,85	3,05	6,10	61,00
4	Registros subsequentes	94,93	5,60	11,17	111,70
5	Registro do cancelamento de inscrição ou registro de pessoas jurídicas	170,85	10,05	20,10	201,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 5
DO TABELIONATO

TABELA 5 - A
DA ESCRITURA PÚBLICA
(Incluindo o primeiro traslado)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Relativo aos valores expressos no documento, por ato:				
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 3.000,00	104,72	6,16	12,32	123,20
b)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	302,08	17,78	35,54	355,40
c)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 15.000,00	402,89	23,71	47,40	474,00
d)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 30.000,00	604,42	35,57	71,11	711,10
e)	de R\$ 30.000,01 até R\$ 50.000,00	1.007,34	59,25	118,51	1.185,10
f)	de R\$ 50.000,01 até R\$ 80.000,00	1.611,50	94,81	189,59	1.895,90
g)	de R\$ 80.000,01 até R\$ 100.000,00	2.014,42	118,49	236,99	2.369,90
h)	de R\$ 100.000,01 até R\$ 150.000,00	3.021,76	177,74	355,50	3.555,00
i)	de R\$ 150.000,01 até R\$ 200.000,00	4.029,00	237,00	474,00	4.740,00
j)	de R\$ 200.000,01 até R\$ 250.000,00	5.036,43	296,25	592,52	5.925,20
l)	de R\$ 250.000,01 até R\$ 300.000,00	6.043,50	355,50	711,00	7.110,00
m)	de R\$ 300.000,01 até R\$ 350.000,00	7.050,74	414,76	829,50	8.295,00
n)	de R\$ 350.000,01 até R\$ 400.000,00	8.057,91	474,00	947,99	9.479,90
o)	de R\$ 400.000,01 até R\$ 500.000,00	10.072,31	592,51	1.184,98	11.849,80
p)	acima de 500.000,00	12.086,91	711,00	1.421,99	14.219,90



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 5 - B
DAS ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Escritura pública de emancipação, reconhecimento de paternidade, declaratória de convivência e/ou parceria civil, pacto antenupcial	128,85	7,59	15,16	151,60
2 Escritura pública de ata notarial (na própria sede do tabelião)	88,56	5,22	10,42	104,20
3 Escritura pública de ata notarial (fora da sede do tabelião)	221,77	13,04	26,09	260,90
4 Ata notarial de autenticação dos documentos extraídos via internet	22,27	1,31	2,62	26,20
5 Outras escrituras e/ou atas notariais não contempladas nas alíneas acima	128,85	7,59	15,16	151,60
6 Testamento público, sem valor declarado	177,72	10,47	20,91	209,10
7 Testamento público, com valor declarado, utilizar-se-á, para fins de emolumentos, o critério da Tabela 05 – A, acima.	-	-	-	-
8 Aprovação de testamento cerrado	775,80	45,63	91,27	912,70

TABELA 5 - C
DAS CERTIDÕES DE TRASLADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Por peça reproduzida e/ou folha	66,57	3,90	7,83	78,30

TABELA 5 - D
DAS PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
(Incluído o primeiro traslado)

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Para recebimento de pensões do INSS e FUNRURAL	22,27	1,31	2,62	26,20
2 Amplos e gerais poderes				
a) pessoa física	42,16	2,48	4,96	49,60
b) pessoa jurídica	52,28	3,07	6,15	61,50
3 Por outorgante que exceder	10,10	0,61	1,19	11,90

TABELA 5 - E
DO RECONHECIMENTO DE FIRMA E DA AUTENTICAÇÃO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 Pelo reconhecimento de firma (por semelhança ou por autenticidade)	3,65	0,22	0,43	4,30
2 Pela autenticação de documentos	3,65	0,22	0,43	4,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 6
DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELA 6 – A
DO PAGAMENTO ELISIVO E/OU DO PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Relativo aos valores expressos no documento:					
a)	de R\$ 0,00 até R\$ 50,00	7,05	0,42	0,83	8,30
b)	de R\$ 50,01 até R\$ 100,00	13,70	0,79	1,61	16,10
c)	de R\$ 100,01 até R\$ 200,00	20,66	1,21	2,43	24,30
d)	de R\$ 200,01 até R\$ 300,00	27,62	1,63	3,25	32,50
e)	de R\$ 300,01 até R\$ 400,00	33,83	1,99	3,98	39,80
f)	de R\$ 400,01 até R\$ 500,00	43,77	2,58	5,15	51,50
g)	de R\$ 500,01 até R\$ 600,00	53,90	3,16	6,34	63,40
h)	de R\$ 600,01 até R\$ 700,00	63,92	3,76	7,52	75,20
i)	de R\$ 700,01 até R\$ 800,00	73,94	4,36	8,70	87,00
j)	de R\$ 800,01 até R\$ 900,00	83,89	4,94	9,87	98,70
k)	de R\$ 900,01 até R\$ 1.000,00	93,83	5,53	11,04	110,40
l)	de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	114,06	6,72	13,42	134,20
m)	de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	134,04	7,89	15,77	157,70
n)	de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	154,10	9,07	18,13	181,30
o)	de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	174,08	10,24	20,48	204,80
p)	de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	194,15	11,41	22,84	228,40
q)	de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	214,29	12,60	25,21	252,10
r)	de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	234,33	13,80	27,57	275,70
s)	de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	254,49	14,97	29,94	299,40
t)	de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	274,54	16,16	32,30	323,00
u)	de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.000,00	294,51	17,34	34,65	346,50
v)	de R\$ 17.000,01 até R\$ 19.000,00	314,49	18,51	37,00	370,00
w)	de R\$ 19.000,01 até R\$ 21.000,00	334,47	19,68	39,35	393,50
x)	de R\$ 21.000,01 até R\$ 23.000,00	354,60	20,88	41,72	417,20
y)	de R\$ 23.000,01 até R\$ 25.000,00	374,58	22,05	44,07	440,70
z)	Acima de R\$ 25.001,00	394,74	23,22	46,44	464,40

Nota:

1 - Os emolumentos criados tem por finalidade reparar omissões pertinentes ao ato de recebimento do pagamento dos títulos apresentados para protesto dentro do tríduo legal, com o fito de remunerar as atividades praticadas pelo serviço extrajudicial, com fundamento na Lei Federal nº 10.169/2000 c/c art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94.

(Alterado pela Lei Estadual nº 3.593, de 20.12.2019)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 6 - B
DO APONTAMENTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	22,27	1,31	2,62	26,20

TABELA 6 - C
DA DESISTÊNCIA DE APONTAMENTO E/OU SUSTAÇÃO E DAS MEDIDAS DE INCENTIVO À QUITAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS PROTESTADAS

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	21,59	1,27	2,54	25,40
2	Das Intermediações praticadas de forma eletrônica, por título, independentemente do valor	52,62	3,09	6,19	61,90

Nota:

1 – As intermediações previstas nesta Tabela consubstanciam-se em medidas prévias e facultativas aos procedimentos de Conciliação e Mediação, consoante orientação prevista no art. 2º do Provimento nº 72/2018, do Conselho Nacional de Justiça. (Alterado pela Lei Estadual nº 3.593, de 20.12.2019)

TABELA 6 - D
DO CANCELAMENTO DE PROTESTO

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Por título, independentemente do valor	33,50	1,96	3,94	39,40

TABELA 6 - E
DAS INTIMAÇÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato					
a)	mediante carta protocolada, registrada ou portador	17,24	1,03	2,03	20,30
b)	mediante edital	66,57	3,90	7,83	78,30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 6 - F
DAS CERTIDÕES

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1 - Por ato:					
a)	Negativa, por pessoa	42,91	2,54	5,05	50,50
b)	positiva, ou de cancelamento de protesto, ou negativa de homônimo	42,91	2,54	5,05	50,50
c)	positiva (mais R\$ 2,90 por título caracterizado ou cancelado)	42,91	2,54	5,05	50,50
d)	cancelamento de protesto (mais R\$ 2,90 por título caracterizado ou cancelado)	42,91	2,54	5,05	50,50
e)	certidões não contempladas nos itens acima	42,91	2,54	5,05	50,50
f)	Fornecimento de informações por protesto tirado ou cancelado a associação interessada (para cada registro)	9,87	0,57	1,16	11,60
g)	pelo fornecimento de informação complementar acerca da existência de protesto e sobre dados ou elementos do registro, quando o interessado dispensar a certidão	9,87	0,57	1,16	11,60

(Alterado pela Lei Estadual nº 3.593, de 20.12.2019)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 6 - G
DE OUTRAS CERTIDÕES E BUSCAS
(Não contempladas em outras tabelas)

ATO		Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
1	Em processos, livros de cartórios ou papéis arquivados, qualquer que seja o número de livros neles compreendidos, ou de papel arquivado, relativo ao mesmo assunto:				
a)	até 12 meses	19,88	1,18	2,34	23,40
b)	entre 01 e 05 anos	26,26	1,55	3,09	30,90
c)	entre 05 e 10 anos	44,45	2,62	5,23	52,30
d)	entre 10 e 20 anos	55,48	3,29	6,53	65,30
e)	acima de 20 anos	66,57	3,90	7,83	78,30
	Dos assentamentos, de papéis arquivados em autos, processos, livros, registros, fotocópias ou quaisquer outras reproduções de documentos ou atos de processos, mandados de citação, editais, cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação e remoção, precatórias, rogatórias, e não contempladas em outras tabelas, por peça reproduzida e/ou folha	55,48	3,29	6,53	65,30
2	Certidão negativa de registro	88,56	5,22	10,42	104,20
3	Certidão em breve relatório	88,56	5,22	10,42	104,20
4	Certidão <i>Verbo ad Verbum</i>	88,56	5,22	10,42	104,20
5	Pela autuação e protocolo dos documentos apresentados pelo interessado	44,63	2,62	5,25	52,50
6	Pela elaboração de petições, atestados, requerimentos ou atestados exigidos por lei	66,57	3,90	7,83	78,30
7	Certidões não contempladas nos itens acima	88,56	5,22	10,42	104,20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

TABELA 7
DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES EXTRAJUDICIAIS

TABELA 7-A
DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS PELOS SERVIÇOS DE NOTAS E DE
REGISTROS DO ESTADO

ATO	Emolumentos (85%)	Fundo de Compensação (5%)	Fundo Fiscalização (10%)	Valor Final ao Usuário
Das Sessões de Conciliações e Mediações Extrajudiciais	157,77	9,27	18,56	185,60

Notas:

1 – Os emolumentos fixados remetem a uma sessão de até 60 (sessenta) minutos e neles será incluído o valor de uma via do termo de conciliação e de mediação para cada uma das partes.

2 – Na hipótese de a sessão exceder os 60 (sessenta) minutos, serão cobrados emolumentos proporcionais ao tempo excedido (parâmetro do valor do minuto), facultando-se às partes a agendar, se quiserem, outras sessões extraordinárias para a obtenção do acordo, observando que a cada nova sessão (de até 60 minutos) incidirá os emolumentos constantes na Tabela 7-A.

3 - Será considerada sessão extraordinária aquela não prevista no agendamento original. (NR)
(Acrescidas pela Lei Estadual nº 3.593, de 20.12.2019)